



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a firmar Termo de Cooperação entre os municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, a fim de viabilizar cirurgias de caráter eletivo na especialidade de Traumatologia/Ortopedia de Alta Complexidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, a fim de viabilizar cirurgias de caráter eletivo na especialidade de Traumatologia/Ortopedia de Alta Complexidade, nas condições do Termo anexo, parte integrante da presente Lei.

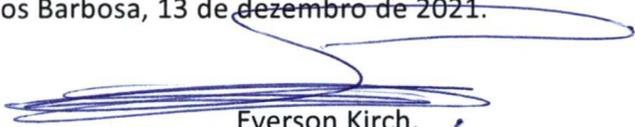
§ 1º A contratação suplementar, com recursos próprios, das cirurgias de que trata o *caput* dar-se-á extrateto MAC.

§ 2º O Termo de Cooperação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para esta Casa Legislativa, projeto de lei que solicita autorização para o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, a fim de viabilizar cirurgias de caráter eletivo na especialidade de Traumatologia/Ortopedia de Alta Complexidade.

O Município de Carlos Barbosa já possui convênio com Farroupilha, aprovado pela Lei Municipal nº 3.721, de 27 de novembro de 2019, a qual autoriza a repassar mensalmente valor correspondente a 10 (dez) cirurgias eletivas anuais e o atendimento às urgências e emergências em Traumatologia/Ortopedia de Alta Complexidade. Estes valores referem-se à regulação SUS, **via teto MAC**.

Tendo em vista que o aporte realizado pelo Governo Federal para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada, **o presente projeto visa a complementação e, conseqüentemente, o aumento de cirurgias prestadas pelo Hospital Beneficente São Carlos de Farroupilha, extrateto MAC, com recursos municipais.**

Encaminhamos ata do Conselho Municipal de Saúde, que consta a ciência e aprovação do Ofício nº 1.163/2021 SMS, bem como minuta do Termo de Cooperação a ser firmado.

Assim, entendendo tratar-se de matéria extremamente relevante para o Município e tendo em vista que a próxima Sessão Ordinária desta Casa será apenas em 7 de fevereiro de 2022, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em Sessão Extraordinária.

Carlos Barbosa, ~~13 de dezembro de 2021.~~


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, com sede administrativa situada na Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Everson Kirch, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1048101594/SSP-RS, CPF nº 972.489.670-68, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, no adiante denominado **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/nº CEP 95170416, Farroupilha/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, domiciliado e residente em Farroupilha, RS, adiante denominado **COOPERADO**, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como **PARTES**, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 3.721 de 27 de novembro de 2019, na ata nº 003/2021 - CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes.

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26 - UVA E VALES e Região 25 - VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumatologia-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia — Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 — CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação no 01/20019 na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de

alta complexidade de traumatismo/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumatismo/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

Os preços estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo 1, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2022.

Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatismo-ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 01/2019 firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Farroupilha/RS, de de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Everson Kirch
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Fabiano Feltrin
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Tabela de Preços.txt
VALORES DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE

VIGÊNCIA 2021

Código

Procedimento Descritivo Hospitalar OPME Valor

04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	4.808,73	4.191,27	9.000,00
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	6.851,21	3.148,79	10.000,00
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL UM NÍVEL	8.520,93	4.279,07	12.800,00
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	9.264,58	6.635,42	15.900,00
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	9.204,99	7.895,01	17.100,00
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL QUATRO NÍVEIS	9.204,99	9.095,01	18.300,00
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	8.521,03	4.278,97	12.800,00
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	9.264,78	6.635,22	15.900,00
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NÍVEIS,	9.205,53	8.991,47	18.197,00
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	8.522,80	6.327,20	14.850,00
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	9.265,02	4.703,98	13.969,00
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	9.205,10	7.764,90	16.970,00
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	9.204,76	7.485,24	16.690,00
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	11.164,76	8.485,24	19.650,00
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	11.614,76	9.485,24	21.100,00
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	8.520,81	4.479,19	13.000,00
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	9.262,90	6.187,10	15.450,00

Atualizado por Assessoria de Planejamento em 30/06/2021

♀

04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	9.204,99	7.895,01	17.100,00
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	9.205,08	9.602,92	18.808,00
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	11.164,17	11.310,83	22.475,00
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CBO 225270 - Médico ortopedista e Traumatologista	200,00		

observações:

Não estão inclusos nos valores diárias de UTI e Tranfusão de Hemocomponentes. Para procedimentos do grupo Coluna Vertebral a partir de seis níveis, valor a consultar.
Outros procedimentos não constantes na Tabela de Valores , consultar o prestador para orçamento.

Atualizado por Assessoria de Planejamento em 30/06/2021

♀

Ata 13/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 18 horas de forma presencial, tendo como local o auditório do Secretaria Municipal da Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Saúde – CMS, para deliberar sobre a respectiva pauta: 1- Campanha de vacinação Covid-19, 3º dose; 2- Ajustes de Ata; 3- Nova diretoria do CMS; 4- Assunto gerais. Dando início a reunião a vice-presidente Rosa Maria, deu boas vindas ao grupo passando a palavra para secretária de Saúde Srª Lenice, que falou sobre a campanha de vacinação Covid-2019. A mesma seguiu falando de cirurgias que estão em atraso desde 2014. O Sr. Prefeito Everson Kirch conseguiu em Brasília um valor destinado a saúde, deste total, Lenice pede aprovação de que R\$400.000,00 seja destinado a essas cirurgias que trata da alta complexidade em Farroupilha. Para tanto está sendo explanado ao conselho para análise o Ofício número 1163/2021 SMS de 17 de novembro de 2021, assunto Termo aditivo 02 ao termo de cooperação 01/2019 a ser firmado com o Município de Farroupilha, relativo a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de traumatologia-ortopedia, com incentivo financeiro municipal no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). O ofício foi **APROVADO** pelos presentes. Seguindo, foi comentado sobre a vacinação das crianças, sugere-se que seja exigida a carteirinha de vacinação das crianças ao ingressar nas escolas, assim é possível fazer uma vistoria das vacinações se estão em dia ou não. Relativo ao ajuste da Ata ficou assim ajustado: . Em tempo: Nos registros em ata nº 10/2021, da reunião do dia 18 de agosto de 2021, retificase que foi realizada, por este Conselho Municipal de Saúde, análise e deliberação do "Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025" que, posto em votação, foi **APROVADO** pelos conselheiros presentes, tendo havido registro equivocado, com o título "Plano Plurianual quadriênio 2022/2025". Nos registros em ata nº 11/2021, da reunião do dia 15 de setembro de 2021, retifica-se que foi realizada Apresentação do "Relatório Quadrimestral de Gestão da Saúde - 2o Quadrimestre de 2021" que, após análise e deliberação foi **APROVADO** pelos conselheiros presentes. Ainda, na mesma reunião, foi apresentada a "Programação Anual de Saúde - 2022" que, após análise e deliberação, foi **APROVADA** pelos conselheiros presentes. A vice-presidente Rosa expôs sobre

a eleição da nova mesa plenária, que deverá acontecer em dezembro. Deixou em aberto para possíveis chapas. Ressaltou também a importância de o conselho se reunir para rever o estatuto do conselho da saúde. Foi decidido que na próxima reunião será conversado sobre os possíveis ajustes de alguns artigos, será encaminhado convites para novos integrantes de associações. Após as considerações, a vice-presidente Rosa Maria agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

T – Lenice Sberse Nery / S – Arthur Perera Neto
Secretaria Municipal de Saúde

T – Pedro Enio Fernando JR / S – Samuel Ritter
Secretaria Municipal da Fazenda

T – Cláudia Pozza / S – William Ferrari
Secretaria Municipal da Administração

T – José C. Ribeiro / S – Samantha B. Car.(ausentes)
Representantes dos Dentistas

T – Nelize Volken / S – Fabiane Schwartz
Representantes dos Profissionais Psicólogas

T – Cristiane Rasia Camilo/ S – Isabel Cristina Gerhardt (ausentes)
Representantes dos Profissionais do SUS

T – Jose V. Gabina Gabryszeski (Ausente) / S – Jandir L.Pedroni (ausentes)
Representantes da Emater

T – Catia Argenta / S – Micheli Vrielink (ausentes)
Representantes do Hospital B. São Roque

T – Neusa T. Dalmina / S – Vilson Cichelero
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

T- Janete Ferraco / S – Daniela Bissolotti
Representantes da APAE

T – Clarisa M. T. Trombini / S – Alexandre Mocellin (ausentes)
Representantes da ATF

T – Fabiana Baldasso / S – Angela I. Cavagni
Representantes do MAB

T – Jair Vortmann (Ausente)/ S – Ivanir Kominkiewicz (ausentes)
Rep. da Associação de Moradores do Bairro Ponte Seca

T – Rosa Maria Bellaver / S – Denice S. Saleri
Rep. da Associação de Moradores do Bairro Planalto

T – Alceu Aloisio Schommer (Ausente)/ S – Delvino Belleboni

Rep. dos AA – Alcoólicos Anônimos

T – Jones André Schacker (Ausente)/ S – Fantino Martin Bianco (ausentes)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa